



Lei nº 734/2020, de 28 de outubro de 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINANDO COM O ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 2.505.655,02 (dois milhões, quinhentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
1402.081221822.2064	3.3.90.39.00000	08	R\$ 45.000,00	122
1402.082441822.2070	3.3.90.39.00000	08	R\$ 2.400.000,00	125
0901.044521808.2031	3.3.90.30.00000	08	R\$ 60.655,02	524
TOTAL			R\$ 2.505.655,02	

Art.2º- A Fonte de Recurso no valor de R\$ 2.505.655,02 (dois milhões, quinhentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos) advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior do que o previsto no referido orçamento, cuja receita classifica-se como Royalties Comp. Fin.Rec. Minerais – CFEM (Cota Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais- CFEM) fonte 08.

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 28 de outubro de 2020.

Alexandre Rosa Gomes

Vice-Prefeito

(Prefeito em exercício)